



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 155 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 1188/2004, oriundo da Justiça Federal – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, o qual informa que foi concedida liminar nos autos da Ação Cautelar Fiscal nº 2003.70.01.014462-9, em favor da Fazenda Nacional, declarando a indisponibilidade dos bens pertencentes ao ativo permanente da empresa PIZOLATO E CIA LTDA, bem como dos bens de WALDEI ANTONIO DE OLIVEIRA e TÂNIA MARA DE PODESTA PIZOLATO.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias no sentido de que sejam os Cartórios Extrajudiciais dessa comarca cientificados do teor do expediente supracitado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 19 de julho de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr.
Av do Café, 543. Londrina-Pr. CEP. 86.038-000. Tel. 43 3325-7414 ramal 258/259

OFÍCIO Nº 1188/2004

Londrina, 29 de junho de 2004.

Ação Cautelar Fiscal nº

2003.70.01.014462-9

Requerente:

FAZENDA NACIONAL

Requeridos:

PÍZOLATO E CIA LTDA, (CNPJ 81.688.061/0001-95), WALDEI ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF nº 237.688.359-87) E TANIA MARA DE PODESTA PIZOLATO (CPF nº 481.736.819-53).

Valor da dívida: – R\$ 893.335,75

Senhor Desembargador Corregedor,

INFORMO a Vossa Excelência que foi concedida liminar em favor da Fazenda Nacional, sendo **declarada a indisponibilidade** dos bens pertencentes ao ativo permanente da **empresa requerida** e bens de **Waldei Antonio De Oliveira e Tânia Mara De Podesta Pizolato**, conforme despacho em anexo por cópia. Quanto aos bens imóveis do Requerido (pessoa física), a indisponibilidade está limitada a 50% (cinquenta por cento), reservando-se a meação do cônjuge.

Outrossim, **SOLICITO** a Vossa Excelência as necessárias providências para que esta determinação seja levada ao conhecimento dos **Juízos de Direito** de Primeira Instância e dos respectivos **Registros de Imóveis**, solicitando-lhes seja determinado o **bloqueio** de bens e direitos em nome dos requeridos, **com posterior comunicação a este Juízo, caso este(s) bloqueio(s) seja(m) efetivado(s)**.

Respeitosamente,

R. h.

Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito e Substitutos e aos Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Comunique-se.

Florianópolis, 19.07.2004.

ARTUR CÉSAR DE SOUZA

Juiz Federal

1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina

Des. Eládio Torret Rocha

VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Desembargador(a)
CORREGEDOR(A) GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
RUA ALVARO MILLER DA SILVEIRA, 208
FLORIANOPOLIS SC
88.020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 15-07-2004 16:02 021950